




CÂMARA MUNICIPAL		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA <b>11/08/2025</b>
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**



João Francisco Bastos  
Presidente



Nivaldo Antônio da Silva  
Vice-Presidente



Elias Moreira Júnior  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 191/2025**

**I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 191/2025, que "Altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.788, de 19 dezembro de 2023 - que dispõe sobre a Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Ipatinga."

A proposta conforme mensagem do executivo "...visa alterar o inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023 - que trata do Programa Bolsa-Atleta no âmbito municipal - tendo em vista que, atualmente, o referido dispositivo prevê a concessão do benefício, na categoria estudantil, aos atletas e paralelas estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos de idade, o que, embora positivo, limita o alcance do incentivo às categorias de base do esporte, em que muitos talentos já despontam com apenas 6 anos de idade.

Muitas modalidades esportivas - como ginástica artística, natação, judô, atletismo e outras - iniciam o processo de formação de atletas ainda na infância, com participação frequente em campeonatos oficiais regionais e estaduais organizados por federações reconhecidas

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A proposta está amparada na competência legislativa municipal prevista no art. 30, I e VIII da Constituição Federal, que confere ao Município a atribuição para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local. Ainda, o inciso V do mesmo artigo autoriza a concessão de auxílios e subvenções, como é o caso do Bolsa-Atleta, desde que mediante lei.

O art. 14, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica também prevê competência legislativa suplementar do Município sobre educação, cultura, ensino e desporto, o que fundamenta a proposição ora apresentada.



Dessa forma, há competência legislativa do Município para dispor sobre o assunto, especialmente no tocante à organização e à concessão de benefícios de programas municipais de incentivo ao esporte.

Não se identifica, no conteúdo do projeto, qualquer vício de iniciativa, ilegalidade material ou formal, tampouco afronta a normas constitucionais ou infraconstitucionais.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 191/2025**, por se encontrar em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices à sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

Plenário Elísio Felipe Reyder, aos 11 de agosto de 2025.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
Presidente

Greston Henrique de Souza  
Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira  
Relator

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

João Francisco Bastos  
Presidente

Nivaldo Antônio da Silva  
Vice-Presidente

Elias Moreira Júnior  
Relator

Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Assessoria Técnica - CAM*

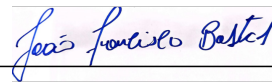
**Assessoria Técnica**  
109.034.346-95  
Recipiente



**Elias Junior**  
085.372.346-05  
Signatário







**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

HISTÓRICO

- 11 ago 2025** 14:46:58  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 11 ago 2025** 16:41:58  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025** 15:12:14  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025** 14:54:42  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



- 11 ago 2025**  
14:54:45  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
17:04:06  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 170.239.96.77 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
17:04:11  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 170.239.96.77 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
16:06:58  **Elias Moreira Junior** (Email: [ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
14:50:04  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 11 ago 2025**  
15:38:08  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

